



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2021

PROCESSO Nº 7011/2021

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0011/2021

Processo nº 7011/2021

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal nº. 2.804/2021

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Juliano Otavio Garcia – Maria Madalena de Freitas Silva e Isaac Fernandes.

Data de Emissão: 11 de Maio de 2021.

Data de abertura: 26 de Maio de 2021.

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços** realizar-se na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720, centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00 (nove) do dia **26 de Maio de 2021**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços, do tipo menor preço, **conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I)**.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor máximos *anual* para presente licitação é de R\$ 233.400,00(duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Secretaria de : Gabinete Responsável: Gabinete. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220002.2002 Natureza:3.3.90.39 Ficha:06. B)- Secretaria de:Administração. Responsável Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220006.2006 Natureza:3.3.90.39 – Ficha:13 C)Secretaria de :Administração. Responsável Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230006.2056 Natureza:3.3.90.39 – Ficha:21 D) Secretaria de :Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230005.2057. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 029, E) Secretaria de: Finanças/Contabilidade. Responsável: Finanças/Contabilidade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041250041.2059. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 035, F)Secretaria Serviço de Assistência Social:Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:082440007.2007 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 050. Saldo, G)Secretaria Serviço de Assistência Social:Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:082440007.2033 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 051, I)Secretaria Serviço de Assistência Social:Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:082440007.2043 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 052. J) Secretaria de: Saúde Geral Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:103020009.2009 Natureza:3.3.90.39 Ficha:96, J) Secretaria de: Saúde Geral Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:103020009.2009 Natureza:3.3.90.39 Ficha:98 M) Secretaria de: Saúde Geral Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:103020009.2009 Natureza:3.3.90.39 Ficha:99, N) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2010. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 112, O) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2039. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 113 P) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2024. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 114, Q) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2049. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 115, R) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2050. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 116, S) Secretaria de :Fundo Municipal de Saúde. Responsável :Saúde Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:103020010.2058. Natureza: 3.3.90.30–Ficha: 117 T) Secretaria de: Educação Responsável: Fundeb infantil Recursos orçamentários próprios e vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Funcional programática:123610017.2017 Natureza:3.3.90.39- Ficha: 125 U)Secretaria de:Educação Responsável: fundamental e Médio Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610012.2012 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 135 Saldo R\$99.996,23, V) Secretaria de:Educação Responsável: fundamental e Médio Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610012.2012 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 136 X) Secretaria de:Educação Responsável: fundamental e Médio Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610012.2071 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 137 W) Secretaria de:Educação Responsável:Transporte escolar Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610013.2013 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 162 , Y) Secretaria de:Educação Responsável:Transporte escolar Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610013.2013 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 163, Z) Secretaria de:Educação Responsável:Transporte escolar Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610013.2013 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 164, A) Secretaria de:Educação Responsável fundamental (QESE) Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática:123610015.2015 Natureza :3.3.90.39- Ficha : 169 B) Secretaria de Cultura Responsável: Cultura .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:133920018.2076 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 177 C) Secretaria de Cultura Responsável: Cultura .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:133920018.2077 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 178 Saldo,D)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 189, E)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 190, F)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39 - Ficha 191, G)Secretaria de : Obras e Serviços Urbanos. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2055. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 205, H) Secretaria de : Obras e Serviços Urbanos. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2055. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 206 I)Secretaria de : Obras e Serviços Urbanos. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2080. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 205 J)Secretaria de : Obras e Serviços Urbanos. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2081. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 208 K)Secretaria de : Obras e Serviços Urbanos. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2082. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 209, L)Secretaria de: Saneamento Básico. Responsável: Água e esgoto. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza:03.03.90.39 – Ficha: 233, M)Secretaria de: Agricultura Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206060021.2047 Natureza : 3.3.90.39- Ficha: 250, N)Secretaria de: Agricultura Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206060028.2042 Natureza : 3.3.90.39- Ficha : 254.

2.3 Os recursos financeiros próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. *Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;*

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força Maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. **Prazo de inícios dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de serviços.**

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, montagem, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de Maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Entregar o objeto adjudicado até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Saúde do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS GARANTIAS

13.1 Garantia dos Materiais, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será a fornecida pelo fabricante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou E
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- K) ANEXO IX- Termo de retirada do Edital
- I) ANEXO X- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

Cristais Paulista, 11 de Maio de 2021.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39links de dados, resultando num total de banda internet de 500Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços.

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

I – CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS:-

a - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços conforme o presente anexo I - Termo de Referências, conforme necessidades do Município

b - A empresa contratada deverá disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

d - A empresa contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre os departamentos da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista a rede mundial de internet;

e - A empresa contratada deverá disponibilizar, através da web, de relatórios on line de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista por meio de usuário e senha;

f - A empresa contratada deverá disponibilizar a interligação dos servidores de dados da Prefeitura, que encontra se no paço municipal, com os demais 39 pontos administrativos, conforme tabela de endereços no Anexo I, através de infraestrutura de rede óptica, usando se para isso recursos técnicos como endereçamentos IPv4 e ou IPv6 e com o uso de VLans, conforme necessidades da implantação da rede e para o bom uso dos serviços de internet e dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

II – SUPORTE DE SERVIÇOS:-

a - A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligação, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa;

b - A empresa contratada deverá disponibilizar prazo de atendimento em 30 minutos, com solução do problema em, no máximo, 4 horas. Nos casos de serem deixados recados ou registros de chamadas de quaisquer espécies, a resposta deverá se proceder no máximo dentro de 1 hora.

III- DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:-

a - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,2%;

b - As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

c - O limite anual para as paralisações descritas no item acima é de 24 horas.

IV – DOS LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO Da Rede de dados de INTERNET – ÍTEM 01

| Item | Local | Endereço | Serviço | vel.tráfego |
|------|---|--|------------------------|-------------|
| 1 | Paço Municipal | Av. Antônio prado 3098 | Internet link dedicado | 500Mb |
| 1.1 | Paço Municipal | Av. Antônio prado 3098 | Lan to lan | 1 GB |
| 2 | Escola Jarcy Araci Mattos | Av. Antônio Prado, 3240 | Lan to lan | 1 GB |
| 3 | Escola Aparecida Guilherme Garcia (CEMEI) | Av. Antônio Prado, 3161 | Lan to lan | 1 GB |
| 4 | Anexo Cultural / Detran | Av. Coronel Francico Martins 2320 | Lan to lan | 1 GB |
| 5 | Engenharia | Av. Alexandre Vilela de Andrade - (ao lado rodoviária) | Lan to lan | 1 GB |
| 6 | ETA - Estação Trat. Agua | rodovia Candido Portinari Km 414 (rural) | Lan to lan | 1 GB |
| 7 | Creche Escola Neusa Mattos | R. Zacarias Dib. 3000 | Lan to lan | 1 GB |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

| | | | | |
|----|---|---|------------|------|
| 8 | Conselho Tutelar | R. Maestro João Caetano De Menezes 435 | Lan to lan | 1 GB |
| 10 | Praça Central | R. José Pedro De Faria s/n (Coreto) | Lan to lan | 1 GB |
| 11 | Escola Amélio P Coelho | R. Antônio Fernandes Cunha, 426 | Lan to lan | 1 GB |
| 12 | Arquivo morto da prefeitura | R. Vitor Mendonça 411 | Lan to lan | 1 GB |
| 13 | CCI - Centro de Convivência do Idoso | R. José Pedro De Faria 273 | Lan to lan | 1 GB |
| 14 | Casa Lar | R. José Vicente De Faria 195 | Lan to lan | |
| 15 | E.M.E.B - Fabio Luiz Pinheiro (Nova Creche) | R. Benjamim Gonsalves Dias 2636 | Lan to lan | 1 GB |
| 16 | Saúde Pronto Atendimento | AV. Miguel Sábio De Melo 2770 | Lan to lan | 1 GB |
| 17 | Saúde Especialidades (Centro de Saúde Dr João Joaquim Ferreira) | R. Ângelo Delfino Barbosa 465 | Lan to lan | 1 GB |
| 18 | Departamento de Obras | Av. Wanir José Da Silveira 1000 | Lan to lan | 1 GB |
| 19 | Casa Cultura | Av. Antônio Prado 2259 | Lan to lan | 1 GB |
| 20 | Creia - Clinica Reabilitação | R. Maestro João Caetano de Menezes, 915 | Lan to lan | 1 GB |
| 21 | Gin. Esportivo Antônio N. Branquinho | Av. Antônio Prado S/N | Lan to lan | 1 GB |
| 22 | CRAS | Av. Miguel Sábio de Melo, 2870 (Prédio esquina) | Lan to lan | 1 GB |
| 23 | Secretaria Educação | R. Antônio Fernandes Cunha 343 | Lan to lan | 1 GB |
| 24 | Cozinha Piloto - Nutrição | R. Antônio Fernandes Cunha, 343 | Lan to lan | 1 GB |
| 25 | Departamento de Assistência Social | Av. Antônio Prado 2406 | Lan to lan | 1 GB |
| 26 | Centro Odontológico | Av. Antônio Prado, 3151 | Lan to lan | 1 GB |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

| | | | | |
|----|---|---|------------|------|
| 27 | Secretária do Governo- (Sec agricultura e meio ambiente do município) | Av. Dr Luís Rodrigues Nunes 2731 | Lan to lan | 1 GB |
| 28 | ESF - Saúde Familiar | R. Sebastião Rodrigues De Souza 155 | Lan to lan | 1 GB |
| 29 | Camera 1 | R. das Camélias, 889 (trevo posto Estoril) | Lan to lan | 1 GB |
| 30 | Camera 2 | Av. Antônio Prado, S/N (Portal) | Lan to lan | 1 GB |
| 31 | Camera 3 | Av. Antônio Prado, 2633 (Banco Santander) | Lan to lan | 1 GB |
| 32 | Camera 4 | R. Joaquim Mendonça Ribeiro esquina com a R. Sadami Kondo s/n (trevo Campo futebol) | Lan to lan | 1 GB |
| 33 | Camera 5 | R. Antônio Fernandes Cunha, próximo ao nº 555 (armazém Edinho) | Lan to lan | 1 GB |
| 34 | Camera 6 | Av. Antônio Prado S/N (Clube Hípico) | Lan to lan | 1 GB |
| 35 | Unidade de Saúde - ESF Unid. II | R. Ângelo Delfino Barbosa 653 | Lan to lan | 1 GB |
| 36 | Banco do Povo | Av. Antônio Prado 2299 | Lan to lan | 1 GB |
| 38 | Fundo Social | Av. Antônio Prado, 3141 | Lan to lan | 1 GB |
| 39 | Secretaria da Saúde | Av. Miguel Sábio de Melo, 2770 | Lan to lan | 1 GB |

VI – CONDIÇÕES GERAIS:-

a - O prazo de instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

b - A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

c - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

efetuadas fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, em data e horário a serem determinados pela Coordenadoria do Departamento de Informática do Município.

II – DOS ITENS

| Item | Qtde | Descrição Básica | Valor Unitário Máximo (Para 01 mês) | Valor Total Máximo (Para contrato de 12 meses) |
|------|------|---|-------------------------------------|--|
| 01 | 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgãos municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra-se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços conforme edital e termo de referência, | R\$ 19.450,00 | R\$233.400,00 |

A licitante vencedora deverá apresentar o registro na ANATEL e atestado de capacidade técnica, com no mínimo de 01 funcionário registrado na empresa, que possua o certificado NR 35, e seja capacitado para qualquer tipo de instalação e manutenção área e equipado com os EPI's necessários, inclusive a adequação dos novos IPS no servidor WEB, DNS e Email juntamente a configuração do DNS reverso do domínio da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

DA ENTREGA

1 - O prazo de instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 30(trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

2 - A empresa vencedora efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento;

3 - A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverão ser efetuadas fora do expediente normal da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, em data e horário a serem determinados pela Coordenadoria do Departamento de Informática do Município.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1. O Pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, após a entrega da nota fiscal.
2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2021 – PMCP.**

Cristais Paulista, 11 de maio de 2021.

Thales Fernando Leonardo
Assessor de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços e Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular:(_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|------|------|----|-----------|-------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | |

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços e Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços, e Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgão municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços.

Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgãos municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra-se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços.

Tipo: MENOR PREÇO

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgãos municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra-se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços.

Tipo: MENOR PREÇO

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Cristais paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0011/2021

Processo nº 7011/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E *****.

Contrato nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal o (a) Sr.(a) ***** portador do RG nº***** e CPF nº***** , denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até **** (****) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de ***** através de seu servidor o Sr. ***** portador do RG. Nº***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues *****.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do IGPM – da FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** contrato para 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses de acordo com as necessidades do município

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, ***** de ***** de 20*****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial N°0011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet e fornecimento de rede Intranet para interligação dos órgãos municipais, à base de dados da prefeitura, que encontra-se no paço municipal, com infraestrutura exclusivamente via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de 39 links de dados, resultando num total de banda internet de 500 Mbps, dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IP e infraestrutura de rede óptica, com distribuição por conta da empresa conforme edital e planilha de endereços.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.